ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1721 DE 21 DE junho DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

09
27.06.94
OK

"Dispõe sobre aquisição de bens, para o fim que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir e após, doar à Delegacia Municipal de Polícia de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 1.000 (Hum mil) litros de gasolina, para o uso de seus veículos oficiais, no desempenho de suas funções administrativas.

Art. 2º - O combustível doado poderá ser entregue à donatário de uma só vez, ou colocado à sua disposição no posto de gasolina fornecedor do produto, mediante termo de recebimento.

Art. 3º - A donatária, através do chefe da repartição, deverá prestar contas à Municipalidade do combustível recebido e utilizado, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do consumo do material doado por esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças-MT, 21 de junho de 1994.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio à fls. 80, 80v e publicada no mural da Câmara Municipal
Em 21 / 06 / 1994